



Ofício nº. 061/2020 – OSM/OP

Maringá, 21 de maio de 2020.

***Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,***

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **solicitar** o que segue:

Em 20 de abril de 2020, o OSM encaminhou à PMM o Ofício nº 54/2020 – OSM/OP, onde teceu diversos questionamentos acerca das Dispensas 42 e 48/2020, destinadas à aquisição de cartões-alimentação e cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da crise provocada pela COVID-19. A resposta foi encaminhada pela PMM no dia 21 de maio, por meio do Ofício nº 820/2020 – SASC.

O item 10 do Ofício do OSM questionou a PMM sobre a metodologia de entrega dos benefícios:

***10) Qual é a metodologia de entrega dos cartões-alimentação e das cestas básicas?***

A resposta da PMM foi a seguinte:

Conforme respostas anteriores, os cartões foram entregues nos CRAS, e pelas equipes dos CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da SASC. Já as cestas básicas foram entregues em domicílio.

Acrescenta-se que entidades sociassistenciais também participaram da ação e entregaram às famílias que já acompanham.



Já no ponto 14 do Ofício, o OSM solicitou que fosse encaminhada a relação de cidadãos beneficiados:

**14) Solicitamos que seja encaminhado relatório dos cidadãos que já receberam os benefícios, contendo nomes, identificação do cadastro em que estava inscrito ou se trata-se de um novo requerimento, número de cadastro e data da entrega.**

A PMM afirmou que, na resposta, estaria anexa uma planilha contendo a relação das famílias atendidas. Entretanto, tal planilha não foi anexada nos e-mails encaminhados ao OSM.

14) Solicitamos que seja encaminhado relatório dos cidadãos que já receberam os benefícios, contendo nomes, identificação do cadastro em que estava inscrito ou se trata-se de um novo requerimento, número de cadastro e data da entrega.

Segue anexo, planilha com relação das famílias atendidas e lançadas no Sistema de Requerimento. Mas, o sistema não identifica se a família estava no Cadastro Único ou não.

O ponto 19 do ofício, por sua vez, tratou da origem das 3.000 cestas básicas que a PMM noticiara ter distribuído, além das 6.000 que haviam sido adquiridas:

**1) A PMM noticiou, por meio de sua Imprensa Oficial, que teria distribuído 9.000 unidades de cestas básicas. Entretanto, a quantidade adquirida por meio da Dispensa 48/2020 foi 6.000, ou seja, 3.000 unidades a menos que o noticiado. Considerando que o OSM não localizou outras contratações de cestas básicas, de que forma foram adquiridas das 3.000 unidades remanescentes?**



Sobre isso, a PMM respondeu que tais cestas básicas seriam produto de doação da Sociedade Civil Organizada e de empresas, além de alimentos que seriam utilizados para a merenda escolar e que foram utilizados para compor mais cestas:

Nesse período, grupos da sociedade civil organizada e empresas manifestaram o desejo de contribuir no apoio as pessoas e famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade por meio de doações de cestas básicas ou alimentos avulsos que pudessem compor novas cestas básicas. Além das doações, cestas foram montadas com alimentos que seriam utilizados para merenda escolar, mas foram recolhidos das escolas devido a paralisação das aulas, compondo as cestas que foram entregues.

Isto posto, necessário se faz solicitar as seguintes informações:

- 1) Quais foram as entidades assistenciais que participaram da entrega dos benefícios, conforme mencionado na resposta do item 10?
- 2) Que seja encaminhada ao OSM a planilha mencionada na resposta ao questionamento 14, que contém relação das famílias atendidas pelos benefícios de cartão-alimentação e cesta básica, identificando qual foi o benefício recebido e a data do recebimento, preferencialmente em dados abertos, a fim de possibilitar o cruzamento dos dados;
- 3) Sobre as doações de alimentos e cestas básicas, quais foram os grupos da sociedade civil organizada e/ou empresas que fizeram as doações, e em que quantidades?
- 4) A distribuição desses alimentos doados se deu da mesma forma que a das cestas básicas adquiridas pela PMM?



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, e solicitamos a **máxima urgência na resposta**, tendo em vista a situação de emergência vivenciada e a obrigação de transparência nas contratações emergenciais, estabelecida no art. 4º, §2º da Lei 13.979/2020.

Atenciosamente,

Giuliana Pinheiro Lenza  
Presidente OSM